

j) Ter disponibilidade para uso de recursos tecnológicos digitais de cunho educacional e do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVAMEC Interativo - adotado pelo PROLEEI-MS/UFMS;

k) Elaborar e enviar relatórios parciais mensais, destacando a frequência e o registro das ações teórico-práticas desenvolvidas pelos cursistas, assim como relatório final das atividades desenvolvidas ao longo do curso;

l) Reportar à formadora estadual as demandas, dúvidas e avanços das turmas que acompanha, participando das discussões e definições que forem construídas.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação e organização do processo seletivo, incluindo a análise documental, o julgamento dos critérios estabelecidos e a apreciação de eventuais recursos;

4.2 Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no município, garantindo a transparência do processo;

4.3 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela comissão de seleção instituída pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS;

4.4 A seleção do formador municipal será feita com instrumentos classificatórios, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital;

4.5 A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato;

4.6 Havendo empate entre o candidato classificado, o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença:

4.6.1 Obter maior pontuação na entrevista;

4.6.2 Obter maior pontuação na avaliação curricular (prova de títulos);

4.6.3 Ter maior tempo de experiência de atuação no magistério na educação infantil;

4.6.4 Ter maior idade.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 O candidato deverá realizar a inscrição por meio do link <https://forms.gle/K56viWLSiPGnRvrC7>, no período de 7 a 9 de julho de 2025, até às 17 horas, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul;

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste processo seletivo.

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

5.5 O município de opção do candidato deverá estar em consonância com a sua atual lotação.

5.6 O candidato ao cadastro reserva de Formador municipal, no ato da inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição e anexar em arquivo único, no formato PDF, juntamente com as cópias dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) Holerite atualizado;

d) Diploma de conclusão de nível superior em Pedagogia, conforme estabelecido no item dos requisitos;

e) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério da educação infantil de no mínimo três anos, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - No setor público - cópia da carteira funcional, termo de posse ou cabeçalho do holerite, que indiquem a data de ingresso no serviço público.

II - No setor privado - cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas.

f) Certificado e/ou declaração de experiência como formador de professores na Educação Infantil.

5.7 O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, arquivo único, em formato PDF, a ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo III), as cópias dos documentos para inscrição (item 5.6.), assim como dos demais documentos comprobatórios referentes à prova de títulos (anexo I), conforme critérios estabelecidos neste edital. A não apresentação de todos os documentos de inscrição (item 5.6.) implicará na desconsideração da participação no processo.

5.8 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação.

5.9 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

5.10 A SEMED não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O candidato devidamente inscrito participará do processo seletivo, de caráter classificatório, sendo a "Análise Curricular" de acordo com os critérios abaixo.

6.1.1 Análise Curricular:

a) O candidato deverá apresentar os documentos originais comprobatórios, exigidos e

anexados no ato da inscrição;

b) O candidato deverá apresentar os títulos originais e comprobatórios, a concorrer pontos na etapa de análise curricular, de acordo com o quadro de pontuação descrito no Anexo I;

c) A autenticação será feita no ato da entrega, apresentando a cópia e o original dos documentos, ao responsável pela seleção, o qual, ao autenticar, conferindo com o original, assume administrativa, civil e criminalmente a responsabilidade pela autenticação;

d) Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação para avaliação curricular (Anexo I), bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item;

e) O candidato será eliminado sumariamente se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

6.1.2 Entrevista:

6.1.2.1 A etapa de entrevista, de caráter obrigatório e classificatório, será realizada presencialmente, no dia e horário determinados no cronograma deste edital.

6.1.2.2 A entrevista será organizada e conduzida por membros da Comissão de Seleção Municipal, de acordo com os critérios de análise, pontuação e julgamento estabelecidos no anexo II deste edital.

6.1.2.3 Os pontos obtidos nas etapas de Análise Curricular e Entrevista serão somados a fim de computar a pontuação final para a classificação do candidato.

6.1.2.4 Caso não participe de uma das etapas, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.1.2.5 O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de uma relação em ordem decrescente de classificação, contendo os nomes dos servidores públicos considerados aptos, neste processo seletivo.

6.1.2.6 Os resultados preliminares, bem como o resultado final, serão publicados no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/semmed/>, nos dias determinados no cronograma deste edital.

7. DAS VAGAS

7.1 O candidato selecionado será convocado pela SEMED de Campo Grande/MS para atuar como Formador municipal de acordo com as necessidades do município.

7.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no PROLEEI-MS/UFMS.

7.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS a adequação proporcional ao número de professores da Educação Infantil do município.

7.4 O aprovado que não for convocado, constituirá o cadastro reserva do PROLEEI-MS/UFMS na função de Formador Municipal, durante o período de vigência deste processo.

7.5 O tempo de vigência do vínculo ao PROLEEI-MS/UFMS será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado pela UFMS, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos eixos do PROLEEI-MS/UFMS.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recurso à Comissão de Seleção Municipal, por meio do e-mail proleecg@gmail.com, de acordo com os prazos constantes neste edital para cada etapa do processo.

8.2 O recurso deverá ser individual, com identificação do nome completo e do número do CPF do candidato, com menção devidamente fundamentada ao item o qual o candidato se julgar prejudicado.

8.3 Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso que não estiver devidamente fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do candidato.

8.4 Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.

9. DAS COTAS

9.1 Ao candidato que se autodeclarar negro, deficiente ou indígena, ficam reservados 10%, 5% e 5% das vagas, respectivamente, do número de convocados neste processo seletivo.

9.2 Se, na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

9.3 O candidato deverá autodeclarar, expressamente, a condição de pessoa com deficiência, de negro ou de indígena, no ato da inscrição, vedada a autodeclaração em momento posterior.

9.4 Os candidatos negros, indígenas e os com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no processo seletivo.

9.5 Em caso de desistência de candidato com deficiência, negro ou indígenas classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

9.6 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência, negros ou indígenas classificados, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos, conforme ordem de classificação.

9.7 À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, em conformidade ao Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição nas funções descritas neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

9.8 O candidato com deficiência deverá especificar, na inscrição, a intenção de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência.

9.9 Quando convocado, para comprovar a condição de candidato com deficiência, deverá entregar laudo médico original, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença/ CID e a provável causa ou origem.

9.10 Na falta do atestado médico ou das informações indicadas no item anterior, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

9.11 Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

9.12 Não serão considerados deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

9.13 Os candidatos com deficiência, quando convocados, serão submetidos aos exames de saúde, em data, horário e local a serem publicados no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/semmed/>, à perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e à compatibilidade da deficiência, com o exercício das atribuições das funções especificadas neste Edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

9.14 O candidato que se autodeclarar negro deverá especificar, na inscrição, a intenção de concorrer à vaga reservada às pessoas negras e, posteriormente, de acordo com o cronograma, será submetido a uma avaliação presencial de heteroidentificação, com comissão designada para essa finalidade.

9.15 Quando convocado, de acordo com o cronograma, em data, horário e local a serem publicados no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/semmed/>, para ser submetido à avaliação presencial de heteroidentificação, o candidato deverá entregar a declaração original, consoante ao anexo IV a este Edital, disponível no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/semmed/>.

9.16 O candidato que se autodeclarar indígena deverá especificar, na inscrição, a intenção de concorrer à vaga reservada.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 O cronograma das fases do presente processo será estabelecido e divulgado pela Secretaria de Municipal de Educação, por meio de <https://www.campogrande.ms.gov.br/semmed/> :

ATIVIDADE/FASE	DESCRIÇÃO	PERÍODO
Fase I Inscrições	Publicação do Edital no Diário Oficial de Campo Grande-MS. https://www.campogrande.ms.gov.br/semmed/	8/7/2025
	Período de Inscrições via link https://forms.gle/3bNA9SQzWrTgmhxa8	8 a 10/7/2025 (até as 17h)
	Publicação da relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo	11/7/2025
	Prazo para interposição de recurso - Fase I	11/7/2025 (até as 17h)
Fase II Seleção	Lista final de candidatos aptos para a Fase II, após análise de recurso	14/7/2025
	Convocação para a realização da entrega dos documentos para "Análise Curricular e de títulos" e "Entrevista" com divulgação do local e horário.	14/7/2025
	Convocação e divulgação do local e horário para a realização da Avaliação Presencial de Heteroidentificação. https://www.campogrande.ms.gov.br/semmed/	14/7/2025
	Entrega dos documentos para "Análise Curricular e de títulos" e "Entrevista", conforme local e horários divulgados nominalmente.	15/7/2025
	Realização da Avaliação Presencial de Heteroidentificação conforme local e horários divulgados nominalmente.	15/7/2025
	Divulgação dos resultados preliminares da "Análise Curricular e de títulos", "Entrevista" e Avaliação Presencial de Heteroidentificação. https://www.campogrande.ms.gov.br/semmed/	16/7/2025, após as 17h
Classificação final	Período recursal referente aos resultados preliminares da Análise Curricular, Entrevista e Avaliação Presencial de Heteroidentificação.	17/7/2025 (até as 17h)
	Publicação do resultado dos recursos.	18/7/2025
	Publicação da Classificação Final dos (as) candidatos(as) aprovados e homologação do processo seletivo. https://www.campogrande.ms.gov.br/semmed/	18/7/2025

11. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

11.1 O formador municipal receberá R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais durante o tempo da vigência do termo de compromisso.

11.2 O valor da bolsa será creditado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente na conta bancária (conta corrente) do profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

11.3 A UFMS e a Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS não se responsabilizam por eventuais atrasos quanto ao pagamento de bolsas, tendo em vista que a verba provém de pagamento via Governo Federal.

11.4 Caso haja alteração nos dados bancários do colaborador após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à Secretaria Municipal de Educação, que deverá informar à equipe PROLEEI-MS/UFMS.

11.5 A UFMS poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do colaborador, das obrigações constantes no Termo de Compromisso.

11.6 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme limite máximo previsto em legislação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O candidato, quando convocado no processo seletivo, deverá assinar o termo de compromisso.

12.2 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela SEMED.

12.3 Fica reservado à SEMED e à UFMS o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

12.4 O prazo de validade deste processo seletivo será de até dois anos, prorrogável por igual período, a critério do Município, contados da data de publicação deste Edital.

CAMPO GRANDE - MS, 7 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I AO EDITAL SEMED N. 12/2025

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR				
Item	Formação Acadêmica	Quantidade máxima de Documentos Avaliados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
I	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado - stricto sensu, na área de educação.	1	5	5
II	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado - stricto sensu, na área de educação	1	4	4
III	Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu, na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins.	1	3	3
IV	Certificado ou declaração de formador em etapa anterior do Programa de formação continuada de professores "Leitura e Escrita para a Educação Infantil - LEEI", expedido por instituição/órgão oficialmente reconhecida que comprove a função exercida e o ano de participação.	1	3	3
V	Certificado ou declaração de formador em outros cursos de formação continuada relacionada a Educação Infantil, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.	2	1	2
VI	Experiência comprovada de atuação no magistério (na educação infantil?), computando-se 1 (um) ponto por ano, a partir de 3 (três) anos já exigidos no item Requisitos, limitando-se ao máximo de 3 (três) pontos.	3	1	3
TOTAL DE PONTOS		9	-	20

ANEXO II AO EDITAL SEMED N. 12/2025

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
I	Conhecimento do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil - PRO-LEEI, no âmbito do Compromisso Criança Alfabetizada (CNCA), Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025	4
II	Conhecimento das atribuições relacionadas no item 3 deste Edital, das atribuições da função do Formador Municipal.	4
III	Domínio de conhecimentos relacionados ao processo de alfabetização em uma perspectiva de letramento.	4
IV	Domínio de conhecimentos relacionados ao desenvolvimento da oralidade, leitura e escrita na Educação Infantil, com base no Referencial Curricular da REME Campo Grande - MS e demais documentos orientativos da REME Campo Grande, para a educação infantil.	4
V	Capacidade de expressão e organização do raciocínio.	4
TOTAL		20

ANEXO III AO EDITAL SEMED N. 12/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS

PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI-MS/UFMS)
PROCESSO SELETIVO - FORMADOR MUNICIPAL

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO
 Nome:
 Data de Nascimento:
 Cor/raça/etnia:
 Sexo:
 Nacionalidade:
 Naturalidade:
 UF:
 CPF:
 RG:
 Endereço:
 Órgão Exp.:
 UF:

Bairro:
 Cidade:
 CEP:
 Telefone Residencial.: ()
 Telefone do Trabalho.: ()
 Telefone Celula.: ()
 E-mail:

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação:
 Instituição:
 UF:
 Ano Conclusão:

Pós-Graduação (Lato Sensu):

Instituição:
 UF:
 Ano Conclusão:
 (Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la)

Pós-Graduação (Stricto Sensu):

Instituição:
 UF:
 Ano Conclusão:
 (Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la).

3. ATUAÇÃO PROFISSIONAL (ATUALIZADA)

Instituição em que trabalha:
 Endereço completo:
 Rede de ensino: () Municipal () Estadual () Federal
 Carga horária semanal:
 Vínculo Empregatício:
 Efetivo () Convocado ()
 Função atual na Escola ou na Instituição:
 () Professor
 () Coordenador Pedagógico
 () Técnico da Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS
 () Outro

4. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO:

Educação Infantil: XXX anos
 Anos Iniciais do Ensino Fundamental: XXX anos
 Ensino Médio: XXX anos
 Ensino Superior XXX anos
 Coordenação, Supervisão e/ ou Orientação Educacional: XXX anos
 Direção Escolar: XXX anos

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital e estou CIENTE das condições estabelecidas para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.
 () SIM () NÃO

Assinatura do candidato

ANEXO IV AO EDITAL SEMED N. 12/2025

Declaração para avaliação presencial de heteroidentificação

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) COTISTAS

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias) Eu, abaixo-assinado, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital XXX, que sou _____ (Informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias).

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do declarante

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

(para candidatos inscritos para as vagas para pessoas com deficiência) Eu, abaixo-assinado, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital XXX, que me declaro pessoa com deficiência _____ (FÍSICA, AUDITIVA, VISUAL, MENTAL, INTELECTUAL, MÚLTIPLA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA OU OUTRO).

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do declarante